



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 1352

Esta edição encontra-se no site: www.saojosedojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- Errata de Resultado - Pregão Presencial 008/2019.
- Republicação com Correção - Resultado de Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2019.
- Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº 009/2019.
- Termo de Adjudicação - Pregão Presencial Nº 009/2019.
- Extrato de Contrato Nº 100/2019.
- Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 001/2019.
- Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 001/2019.
- Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 001/2019.
- Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 001/2019.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ERRATA DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Sirvo-me do presente para publicar errata de Resultado ao Pregão Presencial nº 008/2019, para correção do nº do Pregão Presencial.

Onde se lê: Pregão Presencial nº 008/2018.

Ler-se-á: Pregão Presencial nº 008/2019, conforme nova publicação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Resultado de Julgamento do Certame da Licitação Pregão Presencia nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA.

Participantes:

SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME
CNPJ: 08.736.903/0001-47

Empresa Vencedora:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	SEBASTIÃO ROGÉRIO TORRES GUIMARÃES – ME	R\$ 31.450,00

ALEXSANDRO SANTOS ARAUJO.
Pregoeiro

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe - Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela Assessoria Contábil e Jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Jacuípe BA, 07 de Março de 2019.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO

Tendo em Vista a realização da sessão publica do Pregão Presencial 009/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA, cujo o critério de julgamento foi menor preço por lote e observado os preceitos da Lei Federal 10.520/02, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação a seguinte empresa:

1 – KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ – ME, CNPJ: 09.427.726/0001-80, vencedora: **Lote 01** – valor global de R\$ 48.498,13 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos); **Lote 02** – valor global de R\$ 25.997,09 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos); **Lote 03** – valor global de R\$ 74.926,50 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos); **Lote 04** – valor global de R\$ 15.999,30 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) e **Lote 05** – valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Encaminha, portanto este Processo a Autoridade Superior para a devida Homologação.

São José do Jacuípe/BA, 01 de Março de 2019.

ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Extratos de Contratos



FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Rua Cerqueira, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia

CNPJ 13.448.570/0001-90



**EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 13.448.570/0001-90
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATO Nº 100/2019**

O Município de São José do Jacuípe, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA**, através do Processo Administrativo nº 016/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019. Contratado: **Topvel Tropical Veículos e Peças LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.177.030/0015-95, situada a Av. João Fraga Brandão, 313, Centro, Jacobina – Bahia. Contrato 100/2019. Vigência: 20/05/2019. Recurso Orçamentário: 020602 / 44905200 / 2050 / 29 / 2061 / 29, valor global de R\$ 41.990,00. Joelson Peixoto Rios – Sec. de Assistência Social.

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. S. NASCIMENTO JUNIOR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.391.139/0001-27 situada à Rua Paulo Afonso, 358, Loja C, Kennedy, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por Jorge Santos Nascimento Junior, inscrito no CPF 831.245.605-82, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 215/2018, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 01, 07 e 08**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos **Lotes 01, 07 e 08** pela empresa **J. S. NASCIMENTO JUNIOR EIRELI – ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **J. S. NASCIMENTO JUNIOR EIRELI – ME** na presente Ata em **R\$ 70.355,35 (Setenta mil trezentos e cinquenta e cinco mil e trinta e cinco centavos)**, referente aos **Lotes 01, 07 e 08**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



UNIDADE: 02.05.01 – Secretaria de Educação
PROJ/ATIVIDADE: 12.306.030.2.015 – Apoio ao Programa de Alimentação Escolar
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.05.04 – Administração de Recursos do FNDE e Conv. Educação
PROJ/ATIV.: 12.306.003.2.029 – Gestão do Prog. de Alimentação Escolar Fundamental – RV
12.306.003.2.030 – Gestão do Programa de Alimentação em Creche – RV
12.306.003.2.031 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar Infantil - RV
12.306.003.2.033 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar EJA – RV
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15 – Transf. de Rec. do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 001/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do material será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dia contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta da empresa **J. S. NASCIMENTO JUNIOR EIRELI – ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

J. S. NASCIMENTO JUNIOR EIRELI – ME
CNPJ 05.391.139/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem Primária: pacote de polietileno com 400 grs do produto resistente e inviolado.	UND	3.125	APTIL	R\$ 2,47	R\$ 7.718,75
02	AÇÚCAR CRISTAL: produto derivado de cana de açúcar, tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometendo seu armazenamento. Validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto. Deverá ser apresentado em embalagem primária de 1 Kg, resistente e inviolada.	KG	3.940	BELLA	R\$ 2,08	R\$ 8.195,20
03	AMIDO DE MILHO: embalagem de 200 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	100	MAIS CERTA	R\$ 2,16	R\$ 216,00
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS: embalagem de 170 gr. (apresentar amostra em embalagem original) deverá conter impresso: denominação de venda e marca, identificação do lote. O produto deverá ser entregue, no máximo 30 dias após fabricação. O produto deverá ter validade de 06 (seis) meses da data de	UND	80	YOKI	R\$ 2,17	R\$ 173,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	entrega.					
05	CAFÉ TORRADO E MOIDO , embalagem 250gr, apresentar na embalagem peso líquido, lote, prazo de validade e selo de pureza ABIC.	UND	1.600	KENTINHO	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
06	CEVADA : torrada e moída, bebida sem cafeína de aspecto semelhante ao café.	KG	10	MUCUJÊ	R\$ 9,09	R\$ 90,90
07	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU : Produto em pó obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e/ou ingredientes de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 50% (g/100g) de sólidos totais de cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, adicionado de ingredientes que promovam a solubilidade instantânea em líquidos. Embalagem de 200 g em plástico resistente e/ou papelão resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo seis meses da data de entrega.	UND	60	APTIL	R\$ 10,73	R\$ 643,80
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA , pré-cozida, umidade inferior a 13% livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-la imprópria do consumo humano ou prejudicar sua estocagem. O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem Primária: pacote de polietileno com 500g do produto resistente e inviolada.	UND	3.200	CUCO	R\$ 0,90	R\$ 2.880,00
09	FUBÁ DE MILHO , de milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente, transparente. Conter no rótulo data de fabricação e validade, informações nutricionais.	UND	300	CUCO	R\$ 1,30	R\$ 390,00
10	FARINHA DE MANDIOCA , torrada seca, tipo 1, em embalagem transparente e resistente de 1 kg, contendo data de fabricação e	KG	90	ALFA	R\$ 2,80	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	validade.					
11	FARINHA LÁCTEA , a base de: farinha de trigo / leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais / aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11 g de proteínas / 69 g de hidratos de carbono / valor calórico 400 kcal. Embalagem 210gr.	UND	100	NESTLÉ	R\$ 6,49	R\$ 649,00
12	FARINHA PRÉ COZIDA : Sabores multicereais, milho ou arroz, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados, embalagem 230gr.	UND	400	NUTRIBOM	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
13	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU : sabores de prestígio, chocolate com coco, tapioca, milho verde c/coco ou farinha láctea. Embalagem de 1 kg, rendimento aproximado 58 porções de 120 g, enriquecido com vitaminas, ferro e zinco,	KG	350	PRONTU	R\$ 11,31	R\$ 3.958,50
14	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA : sabores caju, goiaba ou uva não fermentada, obtida da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aroma artificial, concentrado para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Garrafa 500ml	GARRAFA	500	IMPERIAL	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO PARA CRIANÇAS : Ingredientes: sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de di-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de	KG	70	NESTLÉ	R\$ 47,13	R\$ 3.299,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	tiamina, Vitamina K1, cloridrato de piridoxina entre outros ingredientes. Isenta de glúten, em pó, contém lactose. Diversos sabores. Embalagem de 380g. Desenvolvido para crianças que precisam de um aporte maior de vitaminas, minerais e proteínas em momentos de maior exigência nutricional. Com data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses da data de entrega e com registro no órgão competente.					
TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 37.152,85						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	IOGURTE Diversos sabores. Embalagem plástica contendo o nome do fabricante, a data de fabricação e validade. Embalagem c/ 140g a 170g/. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	29.150	JAMANE	R\$ 0,52	R\$ 15.158,00
TOTAL DO LOTE 07 – R\$ 15.158,00						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ALMÔNDEGAS: de carne bovina enlatadas, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, não podendo conter soja, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade. Embalagem: Lata de 830gr.	UND	1.200	ANGLO	R\$ 9,75	R\$ 11.700,00
02	OVO DE GALINHA. Branco, médio, íntegro, com coloração característica, sem rachaduras ou alterações, em bandeja/placa com 30 unidades, com rotulagem obrigatória segundo M.S. e ou MAPA.	DZ	300	BL	R\$ 3,06	R\$ 918,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



03	PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA TEXTUALIZADA: sabor frango, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Isenta de impurezas e microrganismos que possam torná-la imprópria ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. Validade mínima de 12(doze) meses da data de entrega do produto. Embalagem Primária pacote de polietileno com 400g do produto, resistente e inviolada.	PCT	1.750	NUTRIMAIIS	R\$ 2,93	R\$ 5.127,50
04	SARDINHA EM LATA, ao óleo comestível contendo naturalmente Ômega 3. Ingredientes: Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 125g, peso drenado de 84g. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	UND	100	PALMEIRA	R\$ 2,99	R\$ 299,00
TOTAL DO LOTE 08 – R\$ 18.044,50						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 86.823.648/0001-83 situada à Av. ACM, 161, Centro, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por Gisanete Carneiro da Silva Miranda, inscrita no CPF 549.822.515-68, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 215/2018, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 02, 03, 05 e 06**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos **Lotes 02, 03, 05 e 06** pela empresa **GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA E CIA LTDA – EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA E CIA LTDA – EPP** na presente Ata em **R\$ 73.972,50 (Setenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, referente aos **Lotes 02, 03, 05 e 06**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



UNIDADE: 02.05.01 – Secretaria de Educação
PROJ/ATIVIDADE: 12.306.030.2.015 – Apoio ao Programa de Alimentação Escolar
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.05.04 – Administração de Recursos do FNDE e Conv. Educação
PROJ/ATIV.: 12.306.003.2.029 – Gestão do Prog. de Alimentação Escolar Fundamental – RV
12.306.003.2.030 – Gestão do Programa de Alimentação em Creche – RV
12.306.003.2.031 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar Infantil - RV
12.306.003.2.033 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar EJA – RV
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15 – Transf. de Rec. do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 001/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do material será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dia contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta da empresa **GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA – EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE**

**GISANETE CARNEIRO DA SILVA MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ 86.823.648/0001-83
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: produto de 1ª linha, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar /amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro /composição nutricional mínima (100g): 4g de proteínas / valor calórico 380 kcal. Deverá apresenta-se sem impurezas ou sujidades com registro do Ministério da Saúde e Validade mínima de 6(seis) meses da data de entrega do produto. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos. Embalagem plástica e transparente de 400 gr, acondicionado em caixa de papelão, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	3.000	PETVAN	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
02	BISCOITO SABOR LEITE: sem recheio, com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g proteína / 72g de carboidrato / 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, e em perfeita estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g tendo dupla embalagem e em embalagem secundária	PCT	500	PETVAN	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	de caixa de papelão.					
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322ii) e fermentos químicos: (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Contém glúten, em embalagem de 400 g. acondicionado em caixa de papelão.	PCT	600	VITARELA	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Produto de 1ª linha, a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico / gordura vegetal / farelo de trigo, açúcar invertido / amido de milho / sal refinado / extrato de malte / fermento químico, sem gordura trans. Informação nutricional (30g): 2,6g de proteínas / valor calórico 135 kcal. Deverá apresentar-se sem impurezas ou sujidades com registro do Ministério da Saúde e Validade mínima de 6(seis) meses da data de entrega do produto. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos. Embalagem plástica e transparente de 400 gr, acondicionado em caixa de papelão c/ 20 pcts, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	5.000	PETYAN	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
05	BISCOITO TIPO MAISENA: a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hydrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Caixa c/ 20 pcts	PCT	3.750	PETYAN	R\$ 3,28	R\$ 12.300,00
TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 38.199,00						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	AZEITE EXTRA VIRGEM: com acidez máxima de 0,5%, vidro escuro contendo 500ml.	UND	20	GALO	R\$ 19,90	R\$ 398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



02	CANELA EM PAU: embalagem de 15gr, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	130	KITANO	R\$ 1,90	R\$ 247,00
03	COLORAU: produto obtido a partir do urucum, livre de impurezas, umidade e sujidade, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometendo seu armazenamento. Validade mínima de 06(seis) meses da data de entrega do produto. Embalagem Primária – pacote de polietileno com 100g do produto, resistente e inviolado.	PCT	400	CUCO	R\$ 0,60	R\$ 240,00
04	COMINHO: embalagem plástica e transparente de 50g, apresentar na embalagem peso líquido, lote, e prazo de validade.	PCT	800	CUCO	R\$ 0,90	R\$ 720,00
05	CRAVO: embalagem de 15gr, acondicionado em fardo de 5 kg, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	200	KITANO	R\$ 1,20	R\$ 240,00
06	EXTRATO DE TOMATE: a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem Lata ou Tetra Brik de 350gr.	UND	1.500	SOFRUTA	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
07	FOLHAS DE LOURO: apresentar na embalagem peso líquido de 6gr, lote e data de validade.	PCT	120	PIRATA	R\$ 0,80	R\$ 96,00
08	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: Produto refinado de soja e sem colesterol, registrado no Ministério da Saúde e com validade mínima de 10 meses da data de entrega produto. Primária- garrafa plástica com volume de 900 ml, sem danos internos e externos.	UND	1.540	LIZA	R\$ 3,40	R\$ 5.236,00
09	SAL IODADO, Refinado, iodado livre de impurezas, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a Legislação Federal vigente; Registrado no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75.697/75 MS. Embalagem Primária: pacote de polietileno com 1Kg do produto, resistente e inviolada.	KG	150	CAMPEÃO	R\$ 0,60	R\$ 90,00
10	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem plástica de 500 ml, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	UND	200	DUBOM	R\$ 1,60	R\$ 320,00
TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 9.522,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	AMENDOIM: para torrar, em embalagem de 500gr ou 1 kg, plástica, transparente e resistente, livre de sujidades e características impróprias. Contendo data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega.	KG	180	YAYA	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
02	ARROZ BRANCO POLIDO: longo tipo 1, cor branca umidade entre 12-14%, livre de impurezas, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer sua estocagem. Validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto. Primária – pacote de polietileno com 1 Kg do produto acondicionado em fardo de 30 kg resistente e inviolado.	KG	600	COROADO	R\$ 2,70	R\$ 1.800,00
03	ARROZ INTEGRAL: pacote de 1 kg, embalagem resistente e transparente com data de validade de no mínimo 6 meses e registro no ministério da agricultura.	KG	50	TIO MANOEL	R\$ 4,15	R\$ 207,50
04	ARROZ PARBOLIZADO: Tipo 1, embalagem plástica e transparente de 1 kg, acondicionado em fardo de 30 kg, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	KG	1.200	COROADO	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00
05	FARINHA DE TRIGO: com fermento, especial. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	100	FINNA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
06	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em sacos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 1 kg.	KG	800	CUCO	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
07	FEIJÃO PRETO: tipo 1, pacote de 1 kg, novo e de primeira qualidade,	KG	450	ZAELI	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	sem presença de grãos mofados e/ou carunchos, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses, com registro no órgão competente pela fiscalização.					
08	FEIJÃO, TIPO FRADINHO , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 1 kg com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	250	YAYA	R\$ 3,40	R\$ 850,00
09	GRÃO DE BICO : de 1º qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica e resistente e transparente, peso de 500g, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PCT	40	DULAR	R\$ 8,90	R\$ 356,00
10	LENTILHA SECA : o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Resolução RDC nº 259/2002; Resolução CNNPA nº 12/1978; constituído de no mínimo 95% de grão sintéticos e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção última safra. Isento de detritos, matéria terrosa, parasita, grãos avariados, germinados, carunchados, danificados por insetos, manchados, enrugados e isentos de matérias estranhas como grãos ou outras sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes, contendo até 01 kg. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 05 meses de validade.	KG	140	YOKI	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
11	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL com sêmola, formato parafuso, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	30	GALO	R\$ 3,00	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com sêmola, massa longa, umidade inferior a 13 %, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Deverá apresentar-se livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano. O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30(trinta) dias. Embalagem Primária: pacote de polietileno com 500g do produto, resistente e inviolado.	PCT	230	PETAYAN	R\$ 2,20	R\$ 506,00
13	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com sêmola, embalagem plástica e transparente de 500 gr, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	1.500	PETAYAN	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
14	MILHO PARA MUNGUNZÁ, embalagem plástica de 500 gr, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	800	CUCO	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
15	MILHO PARA PIPOCA, embalagem plástica e transparente de 500 gr, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	PCT	1.000	CUCO	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 21.869,50						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	BALAS: Sabores sortidos, mastigáveis, em embalagem de 600g.	PCT	60	SOBERANA	R\$ 5,00	R\$ 360,00
02	PAÇOCA de amendoim, Pote / 50 und.	PT	100	MINDY	R\$ 9,90	R\$ 1.100,00
03	PÉ DE MOLEQUE, doce de amendoim, ensacadas, acondicionados em potes / embalagens plástica com 50 unidades.	PT	100	MENDIOQUITA	R\$ 11,00	R\$ 1.200,00
04	PIRULITOS sortidos pacote c/1kg.	PCT	80	MEGALITO	R\$ 9,90	R\$ 1.199,20
05	PÓ PARA GELATINA sabores morango ou framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo	CX	1.200	DEBYS	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	crepúsculo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de Gorduras totais – Embalagem: cx de 30gr.					
TOTAL DO LOTE 06 – R\$ 4.382,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.361/0001-42 situada à Av. Tancredo Neves, 221, Sacramento, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por Ivan Paulo de Oliveira Bispo, inscrito no CPF 876.853.375-68, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 215/2018, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 04, 09 e 10**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos **Lotes 04, 09 e 10** pela empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO – EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO – EPP** na presente Ata em **R\$ 106.952,30 (Cento e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**, referente aos **Lotes 04, 09 e 10**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



UNIDADE: 02.05.01 – Secretaria de Educação
PROJ/ATIVIDADE: 12.306.030.2.015 – Apoio ao Programa de Alimentação Escolar
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.05.04 – Administração de Recursos do FNDE e Conv. Educação
PROJ/ATIV.: 12.306.003.2.029 – Gestão do Prog. de Alimentação Escolar Fundamental – RV
12.306.003.2.030 – Gestão do Programa de Alimentação em Creche – RV
12.306.003.2.031 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar Infantil - RV
12.306.003.2.033 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar EJA – RV
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15 – Transf. de Rec. do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 001/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do material será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dia contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta da empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO - EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO - EPP
CNPJ 04.261.361/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CREME DE LEITE: UHT tradicional, 200 gramas homogeneizado. Origem animal, embalado em tetra-pack limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado, espessante carragena, goma guar e Goma xantana e estabilizante fosfato dissódico. Não Contém Glúten.	UND	100	ITALAC	R\$ 2,19	R\$ 219,00
02	LEITE CONDENSADO: produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem Tetra-Pack íntegras de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	100	ITALAC	R\$ 3,69	R\$ 369,00
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL: produto lácteo em pó integral, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Livre de impurezas, insetos e microrganismos que possa torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometendo seu	PCT	2.750	CCGL	R\$ 3,69	R\$ 10.147,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	armazenamento. Diluição: 200g fornecem 1,6 litros. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Deverá ser apresentado em embalagem primária aluminada de 200g, resistente e inviolada.					
04	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: em embalagem de 380g contendo data de validade e registro no órgão competente.	PCT	100	NESTLÉ	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
05	MARGARINA: cremosa com sal 35% de lipídeos, embalagem plástica de 250gr, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	UND	60	BECEL	R\$ 3,49	R\$ 209,40
06	MARGARINA: cremosa com sal, ingredientes; óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, lecitina de soja, ácido láctico. Com 75 % a 80 % de lipídios, em embalagem de 500gr, com prazo de validade de no mínimo 6 meses com registro no órgão competente.	UND	350	QUALY	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
07	REQUEIJÃO CREMOSO: produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g, embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	UND	60	DAMARE	R\$ 5,79	R\$ 347,40
TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 14.087,80						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CARNE BOVINA - Carne, bovina, de primeira, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo	KG	800	FRIBOI	R\$ 23,99	R\$ 19.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.					
02	CARNE BOVINA DE SAL Carne, bovina, de primeira, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	500	FRIBOI	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
03	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO: curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo – CRAYOVAC, em caixa de 20 kg (contendo 20 pacotes de 1 kg ou 10 pacotes de 2 kg ou 4 pacotes de 5 kg) ou caixa de 30 kg (contendo 30 pacotes de 1 kg ou 15 pacotes de 2 kg ou 6 pacotes de 5 kg). Não será aceito JERKED BEEF.	KG	500	FRIBAR-REIRAS	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
TOTAL DO LOTE 09 – R\$ 42.137,00						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	CARNE DE GADO MOÍDA, sem nitrito e sem nitrato, ISENTA DE NERVURAS e aponevroses, gordura inferior a 10%, congelada a -18°C. Deverá haver inspeção sanitária por órgão competente durante o abate, maturação e transporte que garanta condições higiênico-sanitárias adequadas. Sem impurezas e com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 60 (sessenta) dias. Embalagem de 500 grs congelada, apresentar na embalagem peso líquido, data de processamento, e prazo de validade. Embalagem	UND	1.000	CAMPO DO GADO	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	Primária - polietileno, com 500g do produto resistente e inviolada.					
02	COXA, SOBRE-COXA DE FRANGO congelado, embalagem plástica, apresentar peso líquido, data de processamento e prazo de validade.	KG	600	AVIGRO	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
03	FIGADO BOVINO CONGELADO , com selo da Inspeção Federal (selo de Inspeção Federal Ministério da Agricultura).	KG	200	FRIBOI	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
04	FILE PEIXE SEM ESPINHA , congelado: TIPO MERLUZA, Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 2 kg. VALIDADE. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, com rótulo de acordo com a legislação vigente.	KG	450	FREEMAR	R\$ 13,99	R\$ 6.295,00
05	FRANGO INTEIRO CONGELADO , embalagem plástica, acondicionado, apresentando peso líquido, data de processamento e prazo de validade.	KG	3.500	AVIGRO	R\$ 6,29	R\$ 22.015,00
06	PEITO DE FRANGO 1º QUALIDADE , congelado. Embalagem de 1 kg saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	700	AVIGRO	R\$ 8,99	R\$ 6.293,00
07	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILE) , limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor	KG	200	AVIGRO	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.					
08	SALSICHA 100% FRANGO: resfriada para hot dog, Contendo: Carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, pele de ave, água, proteína vegetal, açúcar, sal, amido (máx. 2%), açúcar, Conservadores: Nitratos e Nitritos de Sódio, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Realçador de sabor: Glutamato Monossódico, Aromatizantes: aromas naturais, Antioxidante: Eritorbato de sódio, Corante: corante natural. NÃO CONTENDO GLÚTEN. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida.	KG	400	PERDIGÃO	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
TOTAL DO LOTE 10 – R\$ 50.727,50						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede na Av. Jose Vilaronga Rios, s/n - Centro, São José do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Erismar Almeida Souza, inscrito no CPF 294.248.208-79, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.726/0001-80, situada à Rua Araritina, s/n, Planaltino, Capim Grosso – Bahia, neste ato representada por Klebson de Sousa Queiroz, inscrito no CPF 002.065.165-17, nos termos das Leis 8.666/93 / 10.520/02 e Decreto Municipal 220/2018 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019, resultado de julgamento de preços e Homologação pelo Prefeito Municipal do Processo Administrativo nº 215/2018, RESOLVE Registrar os Preços para contratação de empresa do ramo para a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia, constantes no Anexo I do Edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os **Lote 11**.

Tudo conforme as especificações constantes da Proposta de Preço, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados no **Lote 11** pela empresa **KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ – ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino de São José do Jacuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. É Admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ - ME** na presente Ata em **R\$ 28.523,20 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)**, referente ao **Lote 11**, o detalhamento em anexo único;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.05.01 – Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



PROJ/ATIVIDADE: 12.306.030.2.015 – Apoio ao Programa de Alimentação Escolar
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.05.04 – Administração de Recursos do FNDE e Conv. Educação
PROJ/ATIV.: 12.306.003.2.029 – Gestão do Prog. de Alimentação Escolar Fundamental – RV
12.306.003.2.030 – Gestão do Programa de Alimentação em Creche – RV
12.306.003.2.031 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar Infantil - RV
12.306.003.2.033 – Gestão do Programa de Alimentação Escolar EJA – RV
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15 – Transf. de Rec. do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2019.

Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constante no Edital do Pregão nº 001/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresenta no Pregão nº 001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe – Bahia ou em local que for indicado, sendo todo material conferido pela CONTRATANTE.

5.1 Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do material será acordada pela Unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dia contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar pagamentos conforme disposto no contrato.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo nenhum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com a quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de São José do Jacuípe por um período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- e) Expirado o prazo de entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se os atrasos advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, e;
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do Licitante, signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



a) para mais, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e/ou da Administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1 Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos;
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.2 Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo responsável indicado pelo Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e a proposta da empresa **KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ – ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CONTRATANTE

IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO - EPP
CNPJ 04.261.361/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



ANEXO ÚNICO

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	MINE PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS , simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá ser consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade.	UND	600	PÃO QUENTE	R\$ 0,28	R\$ 168,00
02	MINE PÃO DE LEITE E MILHO 25 GRAMAS , simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá ser consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. Apresentar na embalagem data de fabricação e validade.	UND	1000	PÃO QUENTE	R\$ 0,28	R\$ 280,00
03	PÃO DE CACHORRO QUENTE: com peso líquido de 50 gramas cada unidade, cortado ao meio longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Pacote com 10 unidades. Produto de acordo as normas de higiene e segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	PACOTE	2.500	PÃO QUENTE	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
04	PÃO DE FORMA INTEGRAL , contendo água, farinha de trigo integral, grãos e cereais, açúcar,	PACOTE	150	PÃO QUENTE	R\$ 5,10	R\$ 765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe – Bahia
CNPJ 16.443.632/0001-60



	fermento, acondicionado em embalagem plástica resistente, com data de fabricação e validade.					
05	PÃO DE LEITE OU MILHO DE 50 GRAMAS , simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá ser consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade.	UND	20.000	PÃO QUENTE	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
06	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS , simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá ser consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade.	UND	22.500	PÃO QUENTE	R\$ 0,38	R\$ 8.500,00
07	PÃO FRANCÊS INTEGRAL DE 50 GRAMAS , contendo na sua composição água, farinha de trigo integral, sal, fermento e demais ingredientes. Embalado em saco plástico resistente com data de fabricação e validade.	UND	780	PÃO QUENTE	R\$ 0,59	R\$ 460,20
TOTAL DO LOTE 11 – R\$ 28.523,20						